

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170261

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DINALDO DOS SANTOS AIRES, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA PREF. ARTEMIO ARAUJO, SN, portador do CPF nº 261.643.532-20 e do outro lado M.R. LOBATO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ 27.542.010/0001-05, com sede na TV N 1, 8, COND COHAB, Icoaraci, Belém-PA, CEP 66813-720, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MANOEL RAIMUNDO LOBATO, residente na TV. N-1, 8 COHAB, CAMPINA, ICOARACI, Belém-PA, CEP 66813-720, portador do(a) CPF 821.157.372-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00015 SRP/PMOP NÃO TER ACUDIDO INTERESSADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011329	CABO FLEXIVEL 750V PRETO 2,50MM	ROLO	10,00	150,000	1.500,00
011330	CABO FLEXIVEL PRETO 750V 4,00MM	METRO	50,00	1,750	87,50
011355	CHAVE DE FENDA ESTRELA	UNIDADE	5,00	2,800	14,00
011371	PREGO 15X15	QUILO	10,00	9,000	90,00
011372	PREGO 17X27	QUILO	10,00	9,800	98,00
011382	REJUNTE COMUM	PACOTE	30,00	3,500	105,00
011384	Especificação : Especificação : PACOTE DE 01 KG	QUILO	10,00	9,800	98,00
011387	PREGO 2,5X10	MILHEIRO	5,00	498,000	2.490,00
011391	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
011398	CHUVEIRO PLÁSTICO	MILHEIRO	10,00	370,000	3.700,00
011399	Especificação : Especificação : CHUVEIRO/DUCHA COMUM, DE PLASTICO POLIETILENO RESISTENTE, COR BRANCA	GALÃO	15,00	28,000	420,00
011400	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS	QUILO	8,00	12,000	96,00
011401	MASSA PVA GALÃO	QUILO	8,00	12,000	96,00
011403	Especificação : massa corrida pva galão 3.6	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
011404	PREGO 13/15	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
011406	PREGO 19X36	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
011418	LIXA P/ FERRO Nº80 PANO E PAPEL	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
011421	ROLO 09CM	UNIDADE	8,00	4,000	32,00
011422	Especificação : espuma	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
011423	SUPORTE P/ ROLO COMUM	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
011424	PINCEL Nº2	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
011426	ESPATULA Nº06CM	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
011431	TINNER (SLT)	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
011434	CAPOTE P/TELHA PLAN	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
011435	FECHADURA DE TRINCO P/PORTA DE ALMOFADA	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
011436	DOBRADIÇAS GALVANIZADA 03 POL	UNIDADE	20,00	33,500	670,00
011439	FERROLHO GALVANIZADA 04 POL.	VARA	20,00	11,000	110,00
011443	CANO SOLDÁVEL 50MM	QUILO	10,00	11,000	110,00
011444	PREGO 17X21	QUILO	10,00	11,000	110,00
011447	Especificação : pacote de 1 kg	UNIDADE	25,00	2,800	70,00
011456	PREGO 10X24	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
011462	JOELHO 32MM	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
011463	CANO PVC 32MM	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
011464	CANO C/ROSCA 32MM	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
011465	Especificação : PVC	UNIDADE	20,00	42,500	850,00
011466	CANO C/ROSCA 40MM	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
011467	Especificação : PVC	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
011468	CANO C/ROSCA 50MM	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
011469	Especificação : PVC	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
011470	JOELHO C/ROSCA 40MM	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
011471	Especificação : PVC	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
011472	JOELHO C/ROSCA 50MM	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
011473	Especificação : PVC	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
011474	DISJUNTOR UNIPOLAR 30Aº	UNIDADE	8,00	16,450	131,60
011475	GRAMPO FIXAR FIO C/01 PREGO	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
011499	HASTE TERRA 1,20M X 1/2 COBREDO	UNIDADE	10,00	33,500	335,00
011506	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOSTO REDONDO	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
011507	ISOLADOR OLHAL PAR. GALVANIZADO	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
011511	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
011526	PASSA FIO NYLON 10MT	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
011551	START 15/20W	UNIDADE	30,00	1,200	36,00

AV.XV DE NOVEMBRO,1198-LIBERDADE-OEIRAS DO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



011553	TOMADA 2P+T C/ PLAC 10A°	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
011556	TOMADA DUPLA 2P+T C/ PLACA 10A°	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
011590	CANALETA PVC VENTIL. BG 20X20X2,0MT	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
011621	CAIXA PARA LUZ PVC 4X4 FMD P/ LAJE	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
011624	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
011644	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
011649	TUBO PVC ELETRODO ROSCAVEL 1.1/2	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
011653	LÂMPADA ECONÔMICA PL DE 45W	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
011654	LÂMPADA ECONÔMICA 48W	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
011658	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
	ESPECIFICAÇÃO : CORES: PRETO, VERDE E AZUL	ROLO			
011661	CAIXA DE BUCHA E PARAFUSO D8	CAIXA	10,00	16,000	160,00
011671	LUVAS 1/4	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
011680	TOMADAS SIMPLES	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
011703	BUCHAS C/ PARAFUSOS D5	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
VALOR GLOBAL R\$					20.287,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Maio de 2017 extinguindo-se em 30 de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 20.287,10 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0907.151220003.2.011 Gestao da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.287,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 17 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

M.R. LOBATO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ 27.542.010/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____